

LEI MUNICIPAL Nº 982/2006, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR TRANSPORTE PARA TERCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **Lei**,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica plenamente autorizado o Poder Executivo a percorrer, com veículos de sua propriedade, mensalmente 350 kms. (trezentos e cinquenta quilômetros), na realização de transporte de calçados em favor da empresa ALEVINO DE MELO MACHADO E CIA LTDA., CNPJ 07.614.487/0001-41, na atividade de Fabricação de Calçados de Couro, Serviço de Corte e Acabamentos de Calçados, Comércio Atacadista de Calçados, cuja empresa foi selecionada, através do Edital nº 005/2005, pelo Conselho Consultivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial, criado pela Lei Municipal 864/2005, de 18 de abril de 2005.

Parágrafo Único: O prazo da presente autorização será por 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Fica estabelecido que a conservação e manutenção do veículo, bem como toda e qualquer despesa correrão por conta exclusiva do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZOITO DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de dezembro de 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração